



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35507 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 - FONES: 123 E 129
CNC 15.313.874/0001-61

LEI Nº 850/89

Autoriza o Executivo Municipal a Contratar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG., o fornecimento de energia elétrica.

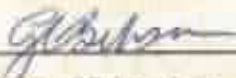
A Câmara Municipal de Pequi, por seus legítimos representantes Aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG., contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação Federal em vigor.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 11 de maio de 1.989.


Geraldo de Oliveira Barbosa

- Prefeito Municipal -


Joaquim Geraldo da Silva

- Secretário -